

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL – PGBV/UERJ
EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES
Edital nº 01/2024

Considerando o Edital Capes nº 6/2024 – Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) e o Documento Orientador e Calendário Interno para Seleção de Doutorado sanduíche no Exterior PDSE/CAPES, o Programa de Pós-graduação em Biologia Vegetal da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PGBV/UERJ) estabelece abaixo as regras internas para a pré-seleção de candidatos a bolsa no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior 2024.

1. Da Finalidade

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da CAPES que objetiva fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica dos discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2. Este edital estabelece as normas e procedimentos para a seleção interna no PGBV/UERJ de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em estrita observância ao que determina o Edital nº 6/2024 CAPES e o Documento Orientador e Calendário Interno para Seleção de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE/CAPES (UERJ), seguindo também as normas contidas nas Portaria Capes nº 77, de 08 de março de 2024, nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, nº 187 de 28 de setembro de 2023, no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (PORTARIA Nº 289, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018).

1.3. O texto do EDITAL CAPES, os anexos e demais orientações estão disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse>

2. Regras para seleção interna PGBV/UERJ

2.1. O PGBV/UERJ selecionará 01 (um) aluno para 01 (uma) cota de bolsa doutorado sanduíche (PDSE), com duração máxima de 06 (seis) meses, ou 02 (duas) cotas de bolsa de doutorado sanduíche (PDSE), com duração de três meses, desde que atendidas as exigências do presente edital.

2.2. É importante a leitura atenta do presente Edital, assim como do Edital 6/2024 CAPES e do Documento Orientador e Calendário Interno para Seleção de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE/CAPES (UERJ), de modo a se ter clareza do processo de seleção, dos requisitos para a candidatura, das atribuições de orientandos e de orientadores, e demais regulamentações gerais.

3. Dos requisitos e atribuições

3.1. Do Orientador Brasileiro:

3.1.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

3.2. Do Coorientador no exterior:

3.2.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3.3. Do candidato:

3.3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado em curso de doutorado da UERJ, com nota igual ou superior a 04 (quatro) na última avaliação quadrienal da CAPES;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado;

VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelos disponíveis nos Anexos III e IV deste Edital, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme o Anexo IV do Edital 6/2024 CAPES.

VIII - Possuir identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública

4. Do Processo Seletivo

4.1. O processo seletivo será realizado em 04 (quatro) etapas:

- I. Seleção interna dos candidatos do PGBV, pela Comissão de Seleção PDSE do PGBV/UERJ;
- II. Inscrição no Sistema Capes, sob responsabilidade do candidato aprovado;
- III. Homologação das inscrições no Sistema Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PR2-UERJ);
- IV. Análise documental, sob responsabilidade da Capes.

4.2. Da seleção dos candidatos no PGBV/UERJ:

4.2.1. A Comissão de Seleção PDSE do PGBV será formada pela Comissão de Bolsas do Programa, incluindo 01 (um) representante discente do curso de Doutorado, que não seja candidato a bolsa.

4.2.2. Caso um ou mais membros da Comissão de Bolsas sejam orientadores de um ou mais candidatos, estes deverão ser substituídos por outros docentes do PGBV.

4.2.3. Durante o processo de seleção, a Comissão de Seleção PDSE do PGBV levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II. a plena qualificação dos candidatos com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.2.4. O PGBV poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

4.2.5. Após o término da seleção interna, o coordenador do PGBV encaminhará, para a Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, arquivo digitalizado, no formato PDF (com boa resolução), com os documentos listados no item 9.2.2. do Edital nº 06/2024 CAPES, acrescido dos documentos abaixo:

- a) Documento com a lista dos candidatos aprovados (selecionados e não selecionados) em ordem decrescente de pontuação e o período solicitado em meses;
- b) Cópia da Ata da Comissão de Seleção que aprovou os candidatos selecionados;
- c) Cópia do formulário de inscrição no Sicapes.

5. Documentos necessários

5.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações, em formato PDF, até o limite de 05 (cinco) megabytes (MB):

- I. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades

formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II. **Curriculum Lattes** atualizado com ORCID;

III. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

V. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital;

VI. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital;

VII. **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.2. Referente aos itens “V” e “VI”, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

6. Da inscrição do Sistema da Capes

6.1. Após aprovação no processo seletivo interno, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UERJ (PR-2/UERJ).

6.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.3. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023.

6.4. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Edital 06/2024 CAPES e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7. Cronograma

7.1. O processo de seleção Interna do PGBV/UERJ seguirá as etapas abaixo:

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Inscrições e entrega dos documentos	De 07 a 21 de abril de 2024	Candidatos (e-mail: pgbv.uerj@gmail.com)
Seleção interna dos candidatos do PGBV/UERJ e publicação do resultado final	De 22 a 29 de abril de 2024	Coordenação do PGBV/uerj
Inscrição do candidato selecionado pelo PGBV no Sistema da CAPES, incluindo preenchimento total do formulário e envio de toda a documentação obrigatória	Do dia 02 a 16 de maio de 2024	Candidato
Envio da documentação do candidato selecionado pelo PGBV ao DCARH/PROPG	Até 17 de maio de 2024	Coordenação dos Programas
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES (Sicapes)	De 21 de maio a 06 de junho de 2024	Pró-Reitoria de Pós-Graduação/UERJ
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 10 de junho de 2024	PR-2 e CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro a novembro de 2024	Bolsista

7.2. O cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos em função de retificação da CAPES.

7.3. Após o encerramento do período de seleção interna, caso existam bolsas não utilizadas nos PPGs da UERJ, estas serão remanejadas pela Pró-Reitoria entre os Programas que solicitarem bolsas adicionais, seguindo a ordem de classificação organizada por cada PPG.

7.4. Caso a demanda por bolsas adicionais do PDSE seja maior do que o quantitativo disponível, a Pró-Reitoria considerará os seguintes critérios para classificação e desempate:

- a) Produção do discente durante o doutorado (relacionada com o curso);
- b) Histórico de cooperação internacional, intercâmbio acadêmico, grupos e redes de pesquisa e
- c) Mobilidade discente entre o Programa de origem e a IES de destino;
- d) Programa com maior conceito na CAPES;

- e) Orientador Bolsista de Produtividade CNPq (classificado por categoria/nível);
- f) Orientador Bolsista Cientista do Nosso Estado FAPERJ;
- g) Orientador Bolsista Prociência UERJ (classificado por pontuação na última seleção);
- h) Orientador Bolsista Jovem Cientista do Nosso Estado FAPERJ;
- i) Qualificação da instituição e do coorientador pretendido no exterior;
- j) Produção do orientador (últimos 03 anos)

8. Das disposições gerais

8.1. As normas e procedimentos estabelecidos neste Edital para a seleção interna no PGBV/UERJ de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) estão em estrita observância ao que determina o Edital nº 06/2024 CAPES e ao Documento Orientador e Calendário Interno para Seleção de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE/CAPES (UERJ).

8.2. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas.

8.3. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023.

8.4. O bolsista deverá retornar ao Brasil após a finalização da bolsa e com o prazo mínimo de 06 (seis) meses para integralização de créditos e defesa da tese.

Anexo I

Modelo de documento de encaminhamento do resultado de seleção

Assunto: Resultado Seleção Interna PDSE – Nome do PPG

De acordo com o Edital 01/PR-2/2024, item 12, encaminhamos abaixo a listagem dos bolsistas selecionados para Programa de Doutorado Sanduíche – PDSE:

- Candidato:

- Período: **Somente mês e ano**

- Instituição/ País:

- Situação: Aprovado () Aprovado/Aguardando cota ()

- Documentação: Completa ()

- Link da página onde foi divulgado o resultado da seleção interna:

Atenciosamente,

Coordenador PPG XXXX

(Carimbo)

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)
MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR
NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)
Nome/Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência
Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante
_____, em comum acordo com o
coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias
no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de
nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações
tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades
que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no
exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma
certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome IES

Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

Anexo IV

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência **Linguística Instituição no Exterior**

Declaro, _____ como _____ coorientador _____ do _____ estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma

_____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- Entrevistas
- outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

- 1- Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
- 2- Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino.
- 3- O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.